



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 383/2024

Sessão do dia 09/07/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 472/2024 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: LUIZ HENRIQUE RIBEIRO CARVALHO DOS SANTOS - ATLETA - BID: 841234

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 partidas de suspensão em concreto, por infração ao art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: BRAYAN EDUARDO JORGE BATISTA LEOPOLDINO - ATLETA - BID: 815745

Fundamento Legal: ARTIGO 254-A E ARTIGO 257 CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com e 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 254-A e com 3 (três) partidas de suspensão pelo art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: CLEITON JOSÉ DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 843604

Fundamento Legal: ARTIGO 257, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 partidas de suspensão em concreto, por infração ao art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: ARAGUARI FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: ARTIGO 191, III, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao art. 191, III do CBJD, devendo o pagamento ser realizado no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: PEDRO CELSO FRANCA SILVA - ATLETA - BID: 847115

Fundamento Legal: 254-A e 257 do CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com e 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 254-A e com 3 (três) partidas de suspensão pelo art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: CAUAN MORO CORDEIRO - ATLETA - BID: 814611

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 partidas de suspensão em concreto, por infração ao art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: YAGO DO PRADO - ATLETA - BID: 850206

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 partidas de suspensão em concreto, por infração ao art. 257 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 383/2024

DENUNCIADO: PEDRO HENING DA SILVA - ATLETA - BID: 843098

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 partidas de suspensão em concreto, por infração ao art. 257 do CBDJ.

DENUNCIADO: JOSUÉ EMANUEL FORTES DOS ANJOS - ATLETA - BID: 843197

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 partidas de suspensão em concreto, por infração ao art. 257 do CBDJ.

AUTOS Nº 507/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: JOAO FERNANDO MARCELINO GUIMARAES BASTOS - ATLETA - BID: 841487

Fundamento Legal: 250, CBDJ

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão convertida em advertência por infração ao art. 250 do CBDJ.

AUTOS Nº 513/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: JOSE ROBERTO LUCINI

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258 do CBDJ.

DENUNCIADO: NACIONAL ATLETICO CLUBE S/S LTDA

Fundamento Legal: 258 D

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D do CBDJ.

DENUNCIADO: ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA

Fundamento Legal: 258, CBDJ

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 258 do CBDJ.

DENUNCIADO: PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO BRUSADIM

Fundamento Legal: 243-F DO CBDJ

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para o art. 258 e apenado com a pena mínima convertida em advertência.

AUTOS Nº 531/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: HERICK PACHECO REIS - ATLETA - BID: 436164



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 383/2024

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 254-A.

DENUNCIADO: MURILO DE SA RIBAS - ATLETA - BID: 640760

Fundamento Legal: 258, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 partida de suspensão, convertida em advertência, por infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: UNIDOS DO GUATUPE ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 258-D

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao art. 258-D do CBJD, devendo o recolhimento ser feito no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: LUCAS SILVA DA LUZ - ATLETA - BID: 435232

Fundamento Legal: 254-A, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 254-A.

Publique-se e intime-se.

RICHARD TOMAL FILHO
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR